TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva em motores elétricos industriais com fornecimento de peças para a CESAMA***.

1. JUSTIFICATIVAS

2.1. Trata-se de serviço de mão de obra especializada, onde se faz necessária a utilização de ferramentas e equipamentos específicos para manutenção em motores elétricos industriais.Estes motores são responsáveis por tocar as cargas nas estações de tratamento e elevatórias de água e esgoto. Este contrato busca agilidade na manutenção destes equipamentos, visto a fundamental importância dos mesmos para a operação desta companhia. Dado o exposto, justifica-se a necessidade da contratada possuir sede e/ou filial na Cidade de Juiz de Fora para pronto atendimento, sob pena de desabastecimento, caso não seja provida a manutenção no tempo estipulado por este edital.

2.1.1. Pela planta equipamental da CESAMA possuir reserva operacional, o trâmite ordinário confere prazo razoável para manutenção, porém, em situações excepcionais em que o dano atingir o funcionamento da elevatória como um todo, é necessário pronto atendimento na instalação local, nos termos do item 4.2, a fim de garantir o abastecimento de água tratada para a população de Juiz de Fora.

2.2. Por ser o objeto sumariamente para manutenção corretiva, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Isto porque a necessidade de assistência não é previsível, já que é influenciável por um complexo de fatores tais como: clima, tempo de uso, tecnologia utilizada, dimensionamento do abastecimento, constância do fornecimento de energia, diferentes adoções de medidas emergenciais, entre outros. Portanto, conforme artigo 113, inciso III do RILC, adotou-se o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativas e representam previsões para as contratações durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme “ANEXO II – Cronograma físico-financeiro”, sendo que foram estimados de acordo com a atual extensão do aparato equipamental – que é dinâmica por sua natureza – expresso no “ANEXO III – Equipamentos da Manutenção Eletromecânica agosto/2020”.

2.4. Esta contratação refere-se à execução de serviço de engenharia de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade são objetivamente definido pela administração, mediante especificações usuais do mercado, enquadrando-se no art. 3º, inciso VIII do Decreto nº. 10.024/19 e art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 13.892/20.

2.5 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado

diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. RECURSOSFINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
   1. **4.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**
      * Rebobinamento do estator;
      * Medição de impedância;
      * Tratamento com verniz novo;
      * Substituição de ventoinhas;
      * Secagem do banho de verniz na estufa;
      * Fornecimento de peças e materiais utilizados na execução dos serviços;
      * Troca de rolamentos;
      * Substituição de peças danificadas;
      * Metalização de eixos;
      * Embuchamento em eixos;
      * Recuperação de isolamento com banho de verniz e secagem em estufa;
      * Pintura;
      * Montagem e desmontagem em bancada;
      * Substituição de selo mecânico;
      * Medição de isolamento das bobinas do motor;
      * Identificação das bobinas do motor.
   2. 4.2 RECURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:
      * A Empresa Contratada deverá ser “assistente técnica autorizada de WEG para manutenção em motores elétricos” conforme justificado no item 6.2.1.
      * A Empresa deverá possuir instalações com espaço suficiente para trabalhar com motores de médio porte, até 600cv.
      * Possuir instalações de fácil acesso ao caminhão MUNK , para carga e descarga demotores.
      * Possuir instalações seguras para manusear cargas de até 3 (três) toneladas (talha, guincho, monovia, etc).
      * Apresentar disponibilidade para atendimento da CESAMA 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias do ano, disponibilizando contato telefônico aos sábados, domingos e feriados.
      * A empresa deverá atender, prioritariamente, a CESAMA, com previsão máxima de 7 (sete) dias corridos para reparo em motores de indução trifásico e 30 (trinta) dias corridos para o caso de motobombas submersas e motobombas submersiveis para conclusão do serviço, independente da necessidade do fornecimento de peças por terceiros ou não.
      * Em casos excepcionais de interferências que causem dano ao equipamento principal e ao equipamento reserva – ou que impeçam a instalação imediata do equipamento reserva –, como por exemplo furto de fiações, inundações (visto que há equipamentos que ficam em unidades operacionais abaixo do nível da rua), terão classificação da máxima criticidade devendo ser tratada em 24 horas, afim de garantir a finalidade da contratação de auxiliar a empresa a prestar sua função precípua.
      * A Empresa deverá conter em seu quadro de pessoal, um número mínimo de funcionários, devidamente qualificados para atender à demanda da CESAMA.
      * A Empresa contratada deverá manter um estoque mínimo das principais peças de reposição para utilização imediata, incluindo, matérias primas para bobinagem com classe de isolação “F”.
      * A empresa eventual contratada deverá possuir sede e/ou filial na cidade de Juiz de Fora para pronto atendimento à CESAMA.
   3. 4.3 RECURSOS MATERIAIS:
      * Saca polia hidráulico com capacidade de até 30 (trinta) toneladas
      * Saca polias de diversos tamanhos ecapacidades
      * Aquecedor indutivo com desmagnetização automática (para montagens de rolamentos e polias)
      * Termômetro com mira a LASER
      * Prensa hidráulica com capacidade de 30 (trinta) toneladas
      * Máquina de solda elétrica a corrente contínua
      * Guilhotina para corte de fibras isolantes até 3 (três) milímetros e chapas de aço até 1 (um) milímetro
      * Furadeira de coluna e furadeiras portáteis
      * Jogos de ferramentas diversos e completos em mm (milímetros) e pol (polegadas) – Allen, boca, estria, cachimbo e etc
      * Tanque de impregnação por imersão com capacidade até a carcaça IEC 200
      * Medidor de relação de espiras TTR
      * Micro-ohmímetro digital (para medição de resistência dos enrolamentos)
      * Multímetro digital
      * Amperímetro tipo alicate
      * Sistema para limpeza de motores e peças com água pressurizada
      * Estufa para secagem de motores
      * Cabine de pintura conforme recomendações dos principais fabricantes

4.4 RESÍDUOS GERADOS:

A empresa eventual contratada deverá dar destinação final aos resíduos gerados nos serviços de manutenção realizados para a CESAMA, atendendo aos dispositivos legais vigentes quanto à legislação ambiental.

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

* DESMONTAGEM EM BANCADA: deve-se posicionar o motor na bancada e anotar em ficha de controle interno os dados de identificação do mesmo; apontar os serviços a serem realizados. Com ferramentas adequadas iniciar o processo de desmontagem; retirar parafusos, tampas, peças destacáveis e acondicionar em caixa plástica, devidamente identificada.
* TROCA DE PEÇAS: ROLAMENTOS, TAMPA DIANTEIRA, TAMPA TRASEIRA, TAMPA DEFLETORA, VENTILADOR, FLANGE, SELO MECÂNICO, ROTOR: todos deverão ser substituídos, quando necessário, por peças originais, respeitando modelo, marca, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os rolamentos só poderão ser de primeira linha, recomendados pelo fabricante do equipamento e gaiola de aço folga C3, assim como os selos deverão ser de INOX ou VITON, conforme o especificado no equipamento original.
* EMBUCHAMENTO DE EIXO: durante a manutenção, esta deverá ser executada com material da mesma composição do original e deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, mantendo as características do equipamento para seu perfeito funcionamento.
* REBOBINAMENTO: durante a manutenção deverá ser seguido o procedimento para a segura execução do serviço, ou seja: aferir ligações, bitola de fios e cabos, grau de isolamento. Proceder a limpeza do equipamento para início de rebobinamento em si.

Observar a classe de isolamento: (F) ou (H) e empregar os materiais correspondentes: fios, fibras isolantes, cabos, etc. dentro da mesma.

* Materiais a serem utilizados:
  + Fio de cobre em classe de isolamento F ou H;
  + Fibras isolantes em classe de isolamento F ou H;
  + Cabo de saída em classe de isolamento F ou H;
  + Espaguetes em classe de isolamento F ou H;
  + Verniz isolante a base de poliéster modificado de cura em estufa;
  + Tinta a base de resina alquídica curta modificada;
  + Primer Esterepóxi/alquídica
  + Por fim, proceder a montagem e testes finais: medição de isolamento, voltagem amperagem a vazio, observando as recomendações dos fabricantes, mantendo as características de eficiência do equipamento.
* PINTURA: deverá proceder a pintura protetiva anticorrosiva interna/externa com primer Ester epóxi/alquídica e a pintura externa de acabamento com tinta a base de resina alquídica curta modificada.
* METALIZAÇÃO DE EIXO: durante a manutenção, esta deverá ser executada com material da mesma composição do original e deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, mantendo as características do equipamento para seu perfeito funcionamento.
* MEDIÇÃO DE ISOLAMENTO DAS BOBINAS DO MOTOR EM CAMPO: deverá, quando solicitado, proceder às devidas medições, na ·área de instalação do equipamento, e atestar seu perfeito funcionamento dentro das especificações do fabricante e valores apontados na placa de identificação, ou condená-lo e sugerir sua remoção para os reparos necessários.
* MONTAGEM EM BANCADA: deve-se posicionar o motor na bancada e com ferramentas adequadas iniciar o processo de montagem: tampas, peças destacáveis, parafusos. A lubrificação dos rolamentos deverá ser realizada com graxa recomendada pelo fabricante, sendo: motores de alto rendimento, conforme especificado na placa, usar a graxa POLYREX. Nos motores antigos, onde não existe especificação, usar a graxa SKF-LGMT 2 AL/1, mantendo-se as características do equipamento para seu perfeito funcionamento.
* LIMPEZA: devera ser realizada com jato de ar comprimido, escovação rotativa e lavagem com diluente “clean” a base de solventes alifatos e/ou sabão desengraxante. Deverá proceder com a secagem em estufa e inspeção da correta remoção de resíduos que poderiam interferir na perfeita manutenção do equipamento.
* RECUPERAÇÃO DE ISOLAMENTO: deve-se posicionar o motor na bancada e após a identificação do mesmo, constatar, através de medições elétricas, uma baixa medida de isolamento elétrico, proceder com a desmontagem. Faz-se a limpeza e posteriormente, impregnação de verniz isolante à base de poliéster modificado de cura em estufa e levá-lo à estufa para secagem. Montá-lo e fazer novas medições elétricas e atestar seu perfeito funcionamento dentro das especificações do fabricante e valores apontados na placa de identificação.
* KIT DE PEÇAS: substituição de conjunto de peças em casos de abertura do equipamento para manutenções corretivas, com o objetivo de manter o funcionamento do mesmo. Esse kit pode contemplar peças como selo mecânico, anéis orings diversos, conectores diversos, arruelas, buchas de vedação, rolamentos especiais, entre outros. Tal KIT deve ser montado a partir das orientações dos fabricantes, com peças originais e adequados a cada equipamento.

1. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

5.1 Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório, e encontram-se na planilha de orçamento, constante no arquivo “ANEXO I – Orçamento”, de forma unitária e máximo totais por serviço a ser eventualmente prestado; e no “ANEXO II –Cronograma físico- financeiro” com valor estimado por medição mensal.

5.2 O valor global estimado para os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Obs.: Independente do valor total da planilha “ANEXO I – Orçamento” estar acima do valor global mencionado, as contratações terão como base o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme provisionamento orçamentário da CESAMA, ficando a cargo do gestor do contrato a contratação e medição mensal em seu centro de custos.

1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação dos materiais ofertados.

6.1.1. Os laudos previstos no item 6.1 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

* 1. 6.2. O licitante deverá apresentar Certificado de Assistência Técnica Autorizada WEG para manutenção em motores elétricos até a carcaça IEC 200.

6.2.1. É necessário o Certificado de Assistência Técnica Autorizada WEG, pois, nossa planta é constituída, quase em sua totalidade, por motores do fabricante WEG, desta forma, necessitamos de empresas habilitadas nesta marca. Considerando ainda, que alguns motores estão no período de garantia do fabricante.

6.2.2. Destaca-se que a presente contratação se faz necessária inclusive para os equipamentos que estão no período de garantia do fabricante, pois a assistência findará durante a vigência deste contrato e, assim eles permanecerão assistidos por empresa autorizada.

1. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Quando houver fornecimento de peças, a entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

7.1.1. Quanto à manutenção, serão observados os prazos previstos no item 4.2.

7.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais/equipamentos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.2.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho dos empregado sem nossos equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

8.2 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar que possui sede e/ou filial na Cidade de Juiz de Fora para pronto atendimento, sob pena de desabastecimento, caso não seja provida a manutenção no tempo estipulado por este Termo. Conforme justificativa no item 2.

8.2.1 Para assinatura do Contrato a empresa deverá atender a todo o especificado no Capitulo 4 – ESPECIFICACÃO DO OBJETO, que deverá ser comprovado através de visita da área técnica da CESAMA às dependências da Contratada.

1. DO PAGAMENTO

9.1.A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após o fechamento das medições mensais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

9.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subseqüente.

9.1.2. As medições serão realizadas mediante apresentação das Ordens de Serviço numeradas sequencialmente devidamente recebidas pelo requisitante, através de assinatura, que deverão conter local do serviço, equipamento atendido (modelo, nº de série e fabricante), peças substituídas, descrição e marca das peças utilizadas e autorização de execução (nome do responsável que autorizou), sendo totalizadas mensalmente.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.

9.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

9.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outrobeneficiário.

9.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da licitação e da medição.

9.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. Na Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços, seu(s) Contrato(s) e suas Ordens de Serviço, no que couber.

9.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.9. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Contrato.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto/material/serviço tenha sido entregue/realizado.

9.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser tilizadoseráoÍndice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3. Entregar os materiais e executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais e serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços, seu(s) Contrato(s) e suas Ordens de Servicos.

10.5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos a cerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido daCESAMA.

10.7. Substituir os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.1. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte dofornecedor.

10.8. Executar os serviços descritos na especificação e em planilha, atentando para as normas técnicas e conduta profissional e em especial atenção aos itens:

1. Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho – Ministerio da Economia
2. Normas Relativas ao meio ambiente

10.9. Fornecer aos funcionários, uniforme com identificação da Empresa bem como todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

10.10. Manter instalação no município de Juiz de Fora para prestação dos serviços, de acordo com as exigências deste Termo.

1. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Serviço.

11.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, seu(s) contrato(s) e sua(s) Ordem(ns) de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desteTermo;

11.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo quanto ao fornecimento de peças, por meio do Departamento de Compras e Estoque, e quanto à manutenção de equipamentos, por meio do Gestor do contrato.

1. CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO que incidirá linearmente sobre a planilha de orçamento da CESAMA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA

13.1.Para habilitação, o licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica fornecido pela área competente (GATE/DEME), atestando conhecer as características operacionais e técnicas da planta de equipamentos existente na Cesama ou apresentar declaração, assumindo toda responsabilidade pela logística de fornecimento e execução do objeto, conforme modelo fornecido.

13.2. A visita técnica se torna imprescindível visto que o licitante deverá conhecer todas as características operacionais e equipamentos existentes sem a qual o mesmo não teria condições para preparação da proposta e execução do objeto.

13.3. A visita técnica exigida para a habilitação deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção Eletromecânica (DEME) através dos telefones (32) 3692-9448 ou 3692- 9402, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h, até 3 dias úteis antes da ocorrência da licitação.

13.4. Comprovação de espaço físico, no município de Juiz de Fora, nas condições deste Termo de Referência, ou, alternativamente declaração de disponibilidade futura de instalação de galpão operacional para prestação dos serviços, conforme item 10.10, em até 20 dias entre a homologação e a assinatura do Contrato, assumindo toda responsabilidade pela implantação e logística.

1. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As possíveis e eventuais contratacões não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única esponsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2. A CESAMA e a Eventual Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, incisoVI, da Lein.13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso I, alínea “b” do RILC.

15.8.1. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

15.8.2. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, nos termos regulamentados pelo Decreto Executivo Municipal nº 8542, de 09/05/2005, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

15.8.3. O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

15.8.4. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

15.8.5 . Conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

15.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art.304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

(Assinado no original) (Assinado no original)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Guimarães Reis Sérgio Queiroz de Almeida

DEME GATE

Aprovado por:

(Assinado no original)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO